

EDITAL 03/2018/Direção Geral/UDESC Oeste
APOIO AOS DISCENTES DA UDESC OESTE EM EVENTOS

Estabelece normas e prazos para participação de discentes da graduação e pós-graduação da UDESC Oeste em eventos para o ano de 2018.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste - UDESC Oeste, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 007/2012-CONSUNI, objetivando chamadas para 2018 de apoio aos discentes para participação em eventos, sob supervisão dos Departamentos, Coordenações dos Mestrados e das Direções de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão, baixa o presente Edital.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1. O Edital Apoio aos Discentes para participação em Eventos visa auxiliar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UDESC Oeste em eventos de caráter técnico-científico, financiando passagens e/ou inscrições.

1.2. Entende-se por eventos de caráter técnico-científico os congressos, seminários, cursos, simpósios, colóquios, workshops, encontros de iniciação científica, festivais, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares que ocorram no âmbito do país.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Educação Superior do Oeste - UDESC Oeste, que apresentarão trabalhos científicos-tecnológicos, oriundos de projetos aprovados nas instâncias do Centro.

3. DOS RECURSOS

3.1. O valor dos recursos financeiros para custear passagens terrestres e taxas de inscrições para apoio a participação discente em eventos fica salvaguardada pelas disposições que regem o equilíbrio orçamentário da UDESC Oeste, sendo o número de solicitações limitado à disponibilidade de recursos do Centro.

3.2. O valor total dos recursos financeiros para custear passagens e/ou taxas de inscrições alocadas pelo presente Edital, para o ano de 2018, será de R\$2000,00 (dois mil reais) para cada Curso de Graduação e de R\$2000,00 (dois mil reais) para cada programa de Mestrado.

3.3. Cabe aos Departamentos ou Programas de Mestrado aprovar e monitorar o saldo dos itens 3.2 do presente Edital.

4. DOS EVENTOS

4.1. Somente poderão concorrer aos recursos previstos neste Edital os/as discentes que apresentarem trabalhos em eventos que se enquadrem nas seguintes categorias:

a) Evento de caráter e abrangência internacional ou nacional, realizado no Brasil; ou

b) Evento de caráter e abrangência regional, especificamente na Região Sul e nesta realizado.

4.2. O evento escolhido para apresentação do trabalho deverá, obrigatoriamente, estar vinculado ao curso de atuação do/a discente, bem como ser organizado por associação ou organismo científico.

5. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1. As solicitações de recursos para participação de discentes em congressos ou similares serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos e tecnológicos.

5.2. Cada discente só poderá pleitear recursos desse edital para 1 (um) evento por ano, independente da produção intelectual do/a discente e do/a docente coordenador/a, e respeitar as demais exigências deste Edital.

5.3. Em caso de co-autoria, somente um dos participantes poderá pleitear o recurso.

5.4. Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e visuais de caráter técnico-científico, oriundos de projetos de pesquisa, de extensão ou de ensino.

§ 1º Nos casos de Projetos, Programas e Convênios, registrados na UDESC, que tenham dotação orçamentária destinada para o custeio da participação de discentes, não será exigida a apresentação de trabalho e a restrição do número de auxílios concedidos aos discentes se darão em função da verba alocada no projeto para este fim.

5.5. As solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nessa resolução obedecerão a seguinte tramitação:

- I. Protocolar no Departamento ou na secretaria do programa de Mestrado de origem do/a docente orientador/a dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico, apreciados, aprovados e priorizados pelo Departamento;
- II. Encaminhar às Direções respectivas (de Pesquisa, Ensino ou Extensão), para serem apreciadas e aprovadas;
- III. Encaminhar a Direção Geral para a homologação pelo Conselho de Centro.

5.6. A solicitação de auxílio deverá ser encaminhada e protocolada no Departamento ou na secretaria do Programa de Mestrado de origem do/a docente orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Documento de solicitação ao Departamento e secretaria do Programa de Mestrado, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
- II. Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada pelo/a discente e docente orientador/a (ANEXO ÚNICO);
- III. Currículo Lattes (CV/CNPq) do/a discente, resumido, referente aos últimos três anos (2015, 2016, 2017);
- IV. Declaração da Direção da área (Extensão, Pesquisa, Ensino, Coordenação do Mestrado) atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;
- V. Cópia do aceite do trabalho ou convite para apresentação;
- VI. Cópia do trabalho para publicação nos anais ou do pôster;
- VII. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento e programação preliminar.

§ 1º O/A discente só terá seu pedido analisado mediante a apresentação de documentação completa exigida nesse artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

§ 2º Nos casos de apresentação de trabalho, a data limite para entrega às respectivas Direções ou Coordenação do Mestrado da carta de aceitação do trabalho, será a data de confirmação da emissão das passagens.

§ 3º Não há restrição quanto ao número de participação em eventos, promovidos pela UDESC, desde que os/as discentes atendam aos requisitos relacionados ao evento e definidos pelas Pró-Reitorias específicas.

5.7. Na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência da temática do evento com a do curso do/a discente;
- II. Pertinência do trabalho a ser apresentado, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;
- III. Participação efetiva do/a discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.
- IV. O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

Parágrafo único. O Departamento de Origem, as coordenações de Mestrado e as Comissão de Pesquisa, de Extensão e de Ensino poderão estabelecer critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos.

5.8. Nos processos de seleção serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

6. DOS PRAZOS

6.1. Os pedidos de que se trata o presente edital, deverão ser registrados no SGPE, em conformidade com o edital, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo Departamento ou Coordenadoria da Pós-Graduação.

6.2. Para os casos em que o discente solicitar somente pagamento de passagens o prazo acima poderá ser reduzido para 30 (trinta) dias anteriores à data do início do evento.

6.3. O Colegiado pleno do Departamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do processo, salvo em caso de diligência, e encaminhar ao Conselho de Centro do CEO – CONCEO, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

6.4. Em qualquer caso deverão ser respeitados os prazos mínimos de entrada do processo nos respectivos setores:

- a) Pagamento de Inscrição em evento: As solicitações deverão dar entrada ao Setor de Compras e Licitações do CEO em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;
- b) Passagens: As solicitações de diárias e passagens deverão ocorrer com antecedência mínima de:

I – 03 (três) dias úteis do início do deslocamento quando no território nacional e for realizado por veículo oficial ou transporte rodoviário;

II – 05 (cinco) dias úteis do início do deslocamento quando no território nacional e for realizado por transporte aéreo;

6.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implica no indeferimento da solicitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As passagens fornecidas ao discente serão referentes a deslocamento de ida em data imediatamente anterior à do início do evento, com retorno em data imediatamente subsequente ao término deste.

7.2. O/A discente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, para apresentação dos comprovantes das passagens de ida e volta ao Setor de Viagens e Transportes do CEO.

7.3. O/A discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento, de entregar um relatório técnico ao Departamento de Origem e cópia do certificado de apresentação do trabalho. A não apresentação do relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico no âmbito do país.

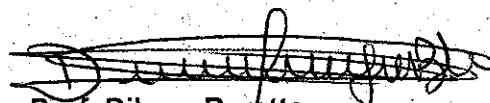
7.4. As despesas com passagens e inscrição do/a discente em eventos de caráter técnico-científico, serão financiadas com recursos orçamentários da UDESC Oeste, de acordo com a legislação vigente. Classificam-se passagens no item orçamentário 339033.00 e inscrições no item orçamentário 339039.00 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica). As demais despesas serão custeadas pelo/a discente.

7.5. É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes, mesmo estes estando relacionados nominalmente em projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão.

7.6. As prestações de conta de despesas com pagamento de taxa de inscrição deverão ser encaminhadas ao setor administrativo e depois encaminhadas à PROAD acompanhadas da seguinte documentação:

- I. Nota de empenho na qual conste a identificação do projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão ao qual o/a discente está vinculado/a;
 - II. Relação nominal dos participantes do projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão assinada pelo/a coordenador/a do projeto;
 - III. Comprovantes de despesas realizadas com pagamento de taxa de inscrição;
 - IV. Cópia das passagens;
 - V. Relatório de viagem e atividades desenvolvidas.
- 7.7. Este Edital é complementado, no que couber, pela Resolução No 002/2013-ConCEO.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC Oeste.

Chapecó, 09 de fevereiro de 2018.



Prof. Dilmar Baratta
Diretor Geral
UDESC Oeste